

EDITAL 07/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA (POC)

RETIFICADO ANEXO I - CRONOGRAMA

A Dirigente Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo em caráter Emergencial para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência (POC), nas unidades escolares do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 73/2024, Resolução 44/2025 e Edital nº 07/2026.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores Orientadores de Convivência (POC) e criação de cadastro reserva nas escolas em tempo parcial da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento das equipes Conviva da Unidade Regional de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.2.1. Cabe às unidades escolares proceder com a seleção dos Professores Orientadores de Convivência, bem como realizar a atribuição das aulas aos professores selecionados.

1.3. Os candidatos inscritos para a(s) vaga(s) de Professor Orientador de Convivência devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024, para assumir a posição.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

2.1. O Professor Orientador de Convivência deverá possuir as seguintes competências:

2.1.1. Capacidade de desenvolver uma visão sistêmica e estratégica, compreendendo o ambiente escolar de forma integrada;

2.1.2. Foco orientado para o atingimento de metas, garantindo a efetividade das ações planejadas;

2.1.3. Habilidade para articular redes de cooperação, promovendo parcerias e alianças para a melhoria da convivência escolar;

2.1.4. Competência na gestão de crises e contingências, atuando de maneira proativa na resolução de conflitos;

- 2.1.5. Visão analítica, aliada à comunicação clara e assertiva, facilitando o diálogo com todos os envolvidos;
- 2.1.6. Perfil colaborativo, conciliador e criativo, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e inovador;
- 2.1.7. Conhecimento aprofundado das temáticas relacionadas à convivência escolar, com capacidade de aplicar soluções práticas;
- 2.1.8. Compromisso com a entrega de resultados e o cumprimento de prazos, garantindo a eficiência e a qualidade do trabalho.
- 2.2. O Professor Orientador de Convivência possuirá as seguintes atribuições e responsabilidades:
- 2.2.1. Elaborar diagnóstico e construir Plano de Ação que contemple as especificidades da unidade escolar, com foco na melhoria da convivência escolar;
- 2.2.2. Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;
- 2.2.3. Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;
- 2.2.4. Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;
- 2.2.5. Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com os estudantes e toda a equipe escolar;
- 2.2.6. Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;
- 2.2.7. Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Convivência Escolar;
- 2.2.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;
- 2.2.9. Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;
- 2.2.10. Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes no Aplicativo Conviva.

3.1. O candidato interessado em atuar como Professor Orientador de Convivência (POC) deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor titular de cargo (**categoria A**) ou ocupante de função-atividade (**categoria F**) em exercício em qualquer unidade escolar da rede estadual em seu município de lotação;

3.1.2. Não possuir antecedentes criminais e funcionais desabonadores;

3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.1.5. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.6. Desejável possuir formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;

3.1.7. Desejável ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais;

3.1.8. Desejável possuir experiência prévia com convivência escolar.

CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As etapas do Processo Seletivo de Professor Orientador de Convivência consistem em:

4.1.1 Inscrições: os candidatos deverão se inscrever na Unidade Escolar, presencialmente.

4.1.2 Análise preliminar de qualificações: a classificação dos inscritos que seguirão para as etapas de análise curricular e entrevistas se dará conforme os critérios estabelecidos no Capítulo III, sendo as pontuações distribuídas da seguinte forma:

- a) Formação acadêmica nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional: 5,00 pontos;
- b) Ser professor titular dos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física e Pedagogia, especificamente anos iniciais: 5,00 pontos;
- c) Experiência prévia com convivência escolar: 5,00 pontos.

4.1.2.1. As pontuações fixadas neste item se aplicam aos requisitos desejáveis. Candidatos que não possuam as características dispostas nas alíneas a, b e c, poderão se inscrever, porém não terão pontuações obtidas na etapa de análise preliminar de qualificações;

4.1.2.2 Finalizada a etapa de inscrições, a Unidade Regional de Ensino publicará a lista de inscritos por ordem de classificação, de acordo com os critérios mencionados no item 4.1.2; no site <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/>

4.1.3 Análise curricular e entrevistas com a gestão escolar: a ser agendada pela Unidade Escolar, via e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição. Cabe ressaltar que todas as informações são de responsabilidade do candidato suscetível a análise da veracidade. A unidade escolar irá selecionar ao menos 03 (três) candidatos – ou o número total de inscritos , seguindo as diretrizes estabelecidas nos itens 4.2 a 4.6 e 5.1.3 deste edital;

4.1.3.1 Será de responsabilidade da gestão escolar aferir durante a entrevista a veracidade das informações apresentadas pelo candidato, especificamente os requisitos dispostos no Capítulo III.

4.1.3.2 A gestão escolar solicitará documentos comprobatórios complementares ao candidato para comprovação das informações declaradas durante a inscrição, como certificado de conclusão de curso e declaração de tempo de atuação com convivência escolar.

4.2. Na entrevista por competências, serão observados e mapeados os candidatos que demonstrarem maior aptidão e comportamentos esperados para o desempenho da função de Professor Orientador de Convivência.

4.2.1. O roteiro da entrevista por competências contemplará perguntas que visam aferir os comportamentos esperados para a vaga, de acordo com as atribuições e responsabilidades previstas para o exercício da função de Professor Orientador de Convivência (POC).

4.2.3. A avaliação contará com pesos para cada uma das competências, devendo a Direção Escolar atribuir notas de 0 a 5 para cada uma:

- a) Visão sistêmica e Estratégica: até 5,00 pontos;
- b) Visão orientada para atingimento de metas: até 5,00 pontos;
- c) Articulação de Redes: até 5,00 pontos;
- d) Gestão de crises e contingências: até 5,00 pontos;
- e) Visão Analítica e Boa Comunicação: até 5,00 pontos;
- f) Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo: até 5,00 pontos;
- g) Domínio das temáticas de Convivência Escolar: até 5,00 pontos;
- h) Compromisso com entregas e prazos: até 5,00 pontos.

4.5. As entrevistas deverão ser realizadas pelo Diretor, Vice-diretor e Supervisor(a) da Unidade Escolar, preferencialmente, com a presença do Professor Especialista em Currículo

responsável por questões de Convivência da Equipe Regional Conviva SP, no período designado no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

4.6. A classificação final consistirá na somatória das notas obtidas na análise preliminar de qualificações (conforme estabelecido no item 4.1.2.) e na entrevista (conforme estabelecido no item 4.2.3.).

CAPÍTULO V - CRONOGRAMA E ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo ocorrerá conforme modelo de cronograma estabelecido no Anexo I, considerando os seguintes momentos:

5.1.1 Inscrições: **os professores efetivos de categoria A ou F**, realizarão na unidade escolar em que pretende atuar, de modo presencial.

5.1.2 Divulgação da lista contendo os nomes dos inscritos na ordem de classificação após aplicados os critérios da etapa de avaliação preliminar de qualificações; no site <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/>

5.1.2.1 A divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação será de responsabilidade da Unidade Escolar que deverá encaminhar para a divulgação no site oficial da Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema; pelo e-mail mpa.esse@educacao.sp.gov.br

5.1.3 Análise curricular e entrevistas: os perfis selecionados seguirão para a etapa de entrevista, em que serão avaliados aspectos como a motivação do candidato, experiência prévia, e sua adequação ao ambiente escolar, além dos itens descritos no Capítulo II da Resolução SEDUC 73/2024;

5.1.3.1 Será de responsabilidade da unidade escolar comunicar por e-mail a data, horário e local das entrevistas aos candidatos selecionados;

5.1.3.2 As entrevistas serão presencialmente, de acordo com a disponibilidade e/ou preferência do(a) candidato(a) e dos entrevistadores;

5.1.3.2 Durante as entrevistas, os entrevistadores irão indicar as pontuações alcançadas pelos candidatos em oito competências a serem analisadas:

- a) Competência 1: Visão sistêmica e Estratégica;
- b) Competência 2: Visão orientada para atingimento de metas/resultados;
- c) Competência 3: Articulação de Redes;
- d) Competência 5: Visão Analítica e Boa Comunicação;
- e) Competência 6: Perfil Colaborativo, Conciliador e Criativo;
- f) Competência 7: Excelente domínio das temáticas de Convivência Escolar;

g) Competência 8: Compromisso com entregas e prazos.

5.1.3.3 A unidade escolar irá realizar a análise curricular e entrevistas no período estabelecido no Anexo I.

5.1.4 Critérios de desempate: em caso de empate nas pontuações da etapa de análise preliminar de qualificações e entrevista, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Será priorizado o professor efetivo da unidade escolar;
- b) Caso o empate persista após a aplicação do critério mencionado anteriormente, será considerado o tempo de atuação como Professor Orientador de Convivência: o candidato com maior tempo de experiência como POC.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

6.1. Será selecionado o candidato mais qualificado de cada unidade escolar que tenha participado da entrevista;

6.2. A quantidade de vagas disponíveis e a carga horária de Professor Orientador de Convivência destinada a cada unidade escolar está descrita no Anexo II;

6.2.1 Há também a relação de vagas em nível de Unidade Regional de Ensino, para atender ao previsto no Artigo 1º, §2º, da Resolução 44/2025.

6.3. É responsabilidade da unidade escolar atentar-se à carga horária no momento da atribuição de aulas;

6.3.1 No caso das Unidades Escolares contempladas com carga horária de 40h, estas poderão optar por (01) um professor com carga horária de 40h ou (02) dois professores com carga horária de 20h cada.

Parágrafo único: fica impedido de participar o servidor que tenha exercido a atividade de Professor Orientador de Convivência e que tenha perdido a carga horária conforme previsto nos Artigos 7º, 8º e 9º da Resolução 73/2024 em mesmo ano letivo do processo seletivo emergencial.

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A Unidade Regional de Ensino encaminhará para o Conviva Central a listagem com a classificação final dos candidatos selecionados que terão aulas de Professor Orientador de Convivência atribuídas, especificando a unidade escolar e a carga horária a qual cada classificado se encaixa.

7.2. A Diretoria de Ensino divulgará a listagem de candidatos aprovados por ordem de classificação em seus canais oficiais (<https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/>), considerando também a classificação dos candidatos aprovados para cadastro reserva.

7.2.1. Os resultados do processo seletivo de POC são classificatórios, portanto, cada unidade escolar deverá criar uma lista de classificação por ordem de aprovação, considerando a nota da entrevista e os critérios de desempate. Classificando os candidatos em 1º, 2º, 3º, 4º, e assim por diante, conforme número de candidatos entrevistados.

7.3. O recurso ou reconsideração de resultados, deverão ser protocolados na Unidade Escolar, tanto em período de inscrições, quanto nas demais etapas classificatórias, até a divulgação do resultado final do processo seletivo. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail oficial da unidade escolar, contendo todos os dados pessoais do candidato e a justificativa da solicitação, com breve descrição do ocorrido.

7.3.1. Os requerimentos que forem apresentados fora do prazo divulgado em cronograma não serão analisados e, portanto, serão considerados indeferidos.

7.3.2. Caso haja deferimento do pleito, o nome do requerente será incluído na relação dos aprovados.

7.3.4. Após a análise dos recursos, a Unidade Regional de Ensino deverão validar e publicar o resultado final dos aprovados por ordem de classificação dentro do prazo estabelecido em Cronograma divulgado pela Unidade Regional de Ensino.

7.4. Concluídas todas as etapas, a listagem final dos candidatos selecionados para atribuição de aulas de Professor Orientador de Convivência, pós recursos, será divulgada em canal oficial da Unidade Regional de Ensino, <https://demparanapanema.educacao.sp.gov.br/> dentro do prazo estabelecido em Cronograma proposto pela Diretoria e Ensino, conforme Anexo I.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4. O não comparecimento ou não participação do candidato em qualquer etapa do processo implicará na sua eliminação.

8.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

RESPONSÁVEL	ETAPA	PERÍODO
UNIDADE ESCOLAR	Período de inscrição presencial e realização da análise curricular (no ato da inscrição)	02 a 04/02/2026
UNIDADE ESCOLAR	Envio da lista de inscritos para Diretoria de Ensino	04/02/2026
URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Divulgação da relação de inscritos por escola e ordem de classificação	05/02/2026
UNIDADE ESCOLAR	Período de apresentação de recurso da listagem de inscritos	05 e 06/02/2026
UNIDADE ESCOLAR/URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Período de análise de recursos	06/02/2026
UNIDADE ESCOLAR/URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Divulgação da lista de inscritos por ordem de classificação após análise de recursos	10/02/2026 Período - manhã
UNIDADE ESCOLAR/URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Realização das entrevistas	10/02/2026 Período – tarde A partir das 14h
URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados por ordem de classificação	12/02/2026
UNIDADE ESCOLAR	Período de apresentação de recurso ou reconsideração	12/02/2026 e 19/02/2026

UNIDADE ESCOLAR	Período de análise de recursos	12/02/2026
URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Publicação em canal oficial da Diretoria de Ensino do resultado final dos aprovados/selecionados por ordem de classificação, considerando cadastro reserva.	13/02/2026 (manhã resultado)
URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Atribuição do docente à carga horária oferecida	13/02/2026 às 14h Local URE - Rua Antônio Erisvaldo da Silva, 597, Vila Vasconcelos em Mirante do Paranapanema
URE – UNIDADE REGIONAL DE ENINO	Encaminhamento para o Conviva Central da listagem final dos aprovados que tiveram a aula de POC atribuída	24/02/2026

ANEXO II – UNIDADES ESCOLARES

Unidade Escolar	Carga Horária
EE. JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE	20h
E.E. DOUTOR MOACYR TEIXEIRA	20h
E.E. ARTHUR RIBEIRO	40h
EE. PAULO COELHO DA SILVA	20h

Mirante do Paranapanema, 05 de fevereiro de 2026.



Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS
Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino – Mirante do Paranapanema